



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE STIC

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14 da Resolução CNJ 182/2013)

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.1.1 Objeto

- Aquisição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud para equipes (todos os Apps)

1.1.2 Especificação dos Requisitos

1.1.2.1 Necessidades de negócio da área requisitante

- Dotar a ASCOM de recursos suficientes e adequados para o desempenho de suas atribuições institucionais;
- Manter total compatibilidade com os produtos da ADOBE em uso no Tribunal.

1.1.2.2 Requisitos de sustentabilidade ambiental

- Não se aplica à presente contratação, pois trata-se de aquisição de licença de uso de software.

1.1.2.3 Requisitos Técnicos

1.1.2.3.1 Licença de uso do software Adobe Creative Cloud para equipes (todos os Apps)

- Deve ser fornecida licença de assinatura do serviço Adobe Creative Cloud para Equipes (todos os Apps).
- A licença deverá ser fornecida em conformidade com o programa de compra da ADOBE tipo VIP (*Value Incentive Plan*) ou superior.
- A licença fornecida deve ser por subscrição
- Deve ser do tipo usuário nomeado.
- Deve possuir prazo do licenciamento de dois anos, contados a partir do registro junto ao fabricante. sendo que o registro junto ao fabricante deverá ser realizado em até dois dias contados a partir da emissão termo de recebimento definitivo.
- Não será aceita versão educacional.
- Deve ser fornecida pelo fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante ou revendedor autorizado pelo fabricante, sendo que o revendedor deve comprovar possuir Especialização em Governo da ADOBE.
- Durante o período de subscrição, deve permitir o acesso aos produtos Photoshop CC, Illustrator CC, InDesign CC, Dreamweaver CC, After Effects CC, Adobe Premiere Pro CC, Acrobat XI Pro, Lightroom, Adobe Audition CC, Bridge CC, Fireworks, Flash Builder Premium, Flash Professional CC, Edge Animate CC.
- Os produtos devem ser fornecidos através de mídia física ou transferência eletrônica de dados (download), a partir da respectiva chave de ativação.
- Os produtos devem ser fornecidos na versão em língua portuguesa. O fornecimento dos softwares em língua inglesa só serão aceitos na hipótese de inexistência de versão em português.
- Os produtos Photoshop CC e InDesign CC devem ser totalmente compatíveis com o formato de arquivos PDF/X-1a, marcas de corte e sangria e padrão de cor CMYK.
- Os produtos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows (7 ou superior) e OS X (10.10 ou superior).
- Para utilização dos produtos não deve ser exigido acesso à Internet. Tal restrição só será aceita para efetuar download do instalador ou verificação de licenciamento do produto.

1.2 Identificação das diferentes soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que atendem aos requisitos

- Aquisição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud para equipes
 - Não se aplica ao presente objeto pois exigiu-se compatibilidade com os produtos da ADOBE existentes no Tribunal.

1.3 Alinhamento em relação às necessidade de negócio e aos requisitos tecnológicos

- O objeto da contratação atende satisfatoriamente as necessidades de negócio constantes do Documento de Oficialização da Demanda (0864456), bem como aos requisitos de negócio e tecnológicos relacionados no item 1.1.2 deste documento.

1.4 Necessidade de adequação do ambiente para viabilização da execução contratual

- Não se aplica ao presente procedimento licitatório, haja vista que o TRE-SE já dispõe do ambiente adequado para viabilização da execução contratual.

1.5 Contratações públicas similares realizadas anteriormente

- Pregão Eletrônico **11/2020** - Supremo Tribunal Federal
- Pregão Eletrônico **4/2020** - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
- Pregão Eletrônico **72/2019** - Tribunal de Contas da União

1.6 Bens e serviços que compõem a solução

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Licença de uso do software Adobe Creative Cloud para equipes (todos os Apps), por usuário nomeado,	05	Un.		90.000,00

	subscrição por dois anos.			18.000,00	
Valor Total Estimado					90.000,00

1.6.1 A estimativa de preços foi elaborada com base no orçamento contido no documento SEI 0868205.

1.7 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada

- Serão necessárias 05 (cinco) licenças de uso do software Adobe Creative Cloud para equipes (todos os Apps), para uso de servidores lotados na ASCOM.

1.8 Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Redução dos riscos de incompatibilidade de software e hardware.
- Redução dos riscos de segurança da informação decorrentes de falta de direito de atualização de software.
- Continuidade das atividades desenvolvidas pela ASCOM, em especial as de eleições.
- Dotar a ASCOM de recursos suficientes e adequados para o desempenho de suas atribuições institucionais.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15 da Resolução CNJ 182/2013)

2.1 Recursos materiais e humanos necessários

2.1.1 Recursos humanos

- Não se aplica à presente contratação em razão do objeto.

2.2 Continuidade do fornecimento da solução

- Não se aplica à presente contratação em razão do objeto.

2.3 Atividades de transição contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III)

- Não se aplica à presente contratação em razão do objeto.

2.3.1 Os demais elementos do Art. 15, III, não se aplicam à presente contratação, em razão da natureza do objeto.

2.4 Regras para estratégia de independência do órgão com relação à empresa contratada (Art. 15, IV)

- As alíneas "a" e "b" do Art. 15, IV, não se aplicam à presente contratação em razão do objeto.

3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO (Art. 16 da Resolução CNJ 182/2013)

3.1 Natureza do objeto com a indicação dos elementos necessários para caracterizar o serviço a ser contratado

- Vide item 1.1 da Análise de Viabilidade da Contratação.

3.2 Parcelamento do objeto

- A adjudicação será realizada por item, em conformidade com o disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, c.c. art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05.

3.3 Adjudicação do objeto

- O objeto deste Pregão será adjudicado por item ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

3.4 Modalidade e tipo de licitação

- O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e o [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Sendo assim, sugere-se a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço.

3.5 Classificação orçamentária com indicação da fonte do recurso

- As despesas com esta contratação terão como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros consignados no Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

3.7 Equipe de planejamento da contratação e seus integrantes

- A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sendo composta pelos seguintes membros:
 - Integrantes Demandante: Kátia Regina de Araújo Gomes.
 - Integrante Técnico: André Amâncio de Jesus e, em suas ausências, Cosme Rodrigues de Souza.
 - Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

3.8 Equipe de Gestão da Contratação e seus integrantes

- A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos seguintes integrantes:
 - Gestor do Contrato: Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro.
 - Fiscais Técnicos: Wagner Ferreira Toledo e, em suas ausências, Júlio César Santana;
 - Fiscal Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17 da Resolução CNJ 182/2013)

4.1 Os riscos para a contratação, identificados durante a realização dos Estudos Preliminares da STIC, estão elencados na tabela a seguir:

ID	RISCO	PROBABILIDADE	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
R01	Estabelecimento de requisitos que limitem a competição e elevem os preços da contratação.	Média	Fracasso da licitação, desperdício de recursos.	Verificar se os requisitos estabelecidos são atendidos por quantidade expressiva de soluções de TI do nicho de mercado que supostamente atende à necessidade da contratação. Se o número for considerado restrito, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.	Refazer as especificações.	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
R02	Coleta insuficiente de preços.	Média	Estimativas de preços inadequadas	1. consultar diversas fontes para obter preços a serem usados nos cálculos das estimativas dos preços unitários e do preço global; 2. utilizar deflatores, caso necessário, para ajustar os preços obtidos diretamente com os fornecedores, pois estimativas de preço obtidas junto a fornecedores, antes da licitação, normalmente incluem folgas; 3. elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, isto é, registrar os procedimentos adotados para se obter as estimativas a partir dos preços coletados, bem como anexar as evidências das pesquisas realizadas (e.g. cópias de pesquisas em portais na internet de órgãos e empresas, ofícios do órgão a empresas solicitando propostas de preço, propostas de preço das empresas);	Refazer coleta de preços.	EPC e SEACO
R03	Falta de instrumentos formais para trazer o contrato à normalidade.		Desconformidades na execução do objeto.	1. definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues; 2. prever os procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos; 3. especificar cuidadosamente as sanções e glosas passíveis de serem aplicadas à contratada; 4. Validar com Sessão de Licitações e Contratos (SELIC) e com a Assessoria Jurídica (ASJUR) os aspectos legais.	Registrar como lição aprendida para correção nas próximas contratações.	EPC, SAO, ASJUR.
R04	Impugnação do procedimento licitatório	Média	Atraso no procedimento e possível perda orçamentária.	1. Verificar questionamentos feitos em processos licitatórios semelhantes; 2. Antecipar possíveis respostas aos questionamentos, caso seja possível.	Realizar novo procedimento licitatório ou verificar possibilidade de adesão à ata de registro de preços.	EPC
R05	Atraso no atendimento de chamados técnicos durante a vigência do contrato.	Baixa	Má qualidade dos serviços prestados. Insatisfação dos usuários.	1. Especificar cuidadosamente as sanções e glosas passíveis de serem aplicadas caso haja descumprimento por parte da contratada; 2. Validar com fornecedores tempo de atendimento usual utilizado pelo mercado, balanceando os custos com as reais necessidades do negócio.	Aplicação de multas. Não renovar o contrato com o fornecedor.	EPC
R6	Demora no trâmite interno do processo.	Média	Atraso no procedimento e possível perda orçamentária.	Realizar acompanhamento diário do trâmite dos processos, em conformidade com a Portaria TRE-SE nº 183.	Levar ao conhecimento dos gestores para negociação de prazos.	EPC
R7	Atraso no envio das cotações pelos fornecedores.	Média	Atraso no procedimento e possível perda orçamentária.	Consultar outras fontes de informação, tais como, contratos formalizados por outros entes públicos, em execução ou concluídos recentemente; pesquisas publicadas na mídia especializada e listas de preços registrados em decorrência de licitação de objeto compatível.	Solicitar auxílio a outros Tribunais. Registrar o ocorrido no processo e utilizar apenas as fontes de consulta encontradas.	EPC, SEACO

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) declara ser viável a contratação do item relacionado na seção 1.1 deste documento.





Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Coordenador**, em 18/06/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA REGINA DE ARAÚJO GOMES, Técnico Judiciário**, em 18/06/2020, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 18/06/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0868101** e o código CRC **63F47E05**.